



Município de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 018/2003

20/05/2003

SÚMULA: Institui o dia 1º de Outubro como o DIA MUNICIPAL DO IDOSO.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Laranjeiras do Sul, o dia 1º de Outubro como o DIA MUNICIPAL DO IDOSO.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de maio de 2003.

CLAUDIR JUSTI
Prefeito Municipal